

Despacho n.º 016/2025-2029

Subdelegação de Competências da Chefe da Divisão de Administração e Finanças na Chefe da Subunidade de Finanças

Considerando:

- 1. A necessidade de garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*
- 2. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de subdelegar competências nos dirigentes;*
- 3. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.*
- 4. Que a Chefe da Subunidade de Finanças, Ana Isabel Rodrigues Nunes, reúne as condições necessárias para a subdelegação.*

Subdelego na Chefe da Subunidade de Finanças, Ana Isabel Rodrigues Nunes, com possibilidade de subdelegar as competências:

- das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Subunidade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção à Subunidade.

- das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do Património do Município e à sua conservação;
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza.

- alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Autorizar o gozo e restantes decisões relativas a férias, à exceção do mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Subunidade.

- das alíneas e), g), e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

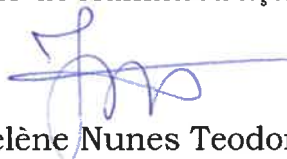
Nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, praticar a suplência da Chefe da Divisão de Administração e Finanças em todas as suas áreas, e faltas e impedimentos.

O presente despacho tem efeitos a **01 de novembro de 2025**.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 01 de novembro de 2025

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças,



Josselene Nunes Teodoro